



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025 (Processo Administrativo n.º 4063/2025)

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Fundo Municipal de Turismo, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço Global, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 16/05/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 19/05/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, ASSEIO E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS E GALPÕES/ESPAÇOS EXISTENTES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AMAURY MONTEIRO PULLIG, DURANTE A "FESTA DO TOMATE 2025"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.



4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 13 de maio de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SECTUR

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Turismo



Paty do Alferes, 30 de abril de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa que será responsável pela **limpeza**, asseio e manutenção dos banheiros e galpões/espacos existentes no **Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig**, durante a **"FESTA DO TOMATE 2025"** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 **SERVIÇO DE LIMPEZA DOS BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS** – O Parque de Exposições possui, em sua área interna, banheiros masculinos e femininos, com as seguintes configurações:

1.2.1 **Próximos à bilheteria**, sendo um masculino, com 65 m², dispondo de 03 Box com assentos sanitários, um mictório com aproximadamente 06 metros e 04 pias; outro feminino, com 72 m², dispondo de 12 Box com assentos sanitários e 04 pias, sendo que em cada um dos banheiros um dos Box é adaptado para portadores de necessidades especiais;

1.2.2 **Próximos ao Parque de Diversões**, sendo um masculino, com 48 m², dispondo de 04 Box com assentos sanitários, um mictório com aproximadamente um total 22 metros e 05 pias; outro feminino, com 52 m², dispondo de 22 Box com assentos sanitários e 05 pias;

1.2.3 **Próximos ao Camarote**, sendo um masculino, com 28 m², dispondo de 07 Box com assentos sanitários, um mictório com aproximadamente 05 metros; outro feminino, com 28 m², dispondo de 18 Box com assentos sanitários e 03 pias;

1.2.4 **Para Expositores e Barraqueiros**, uma unidade com aproximadamente 25 m², com 02 box com assentos sanitários, 01 mictório com 2 m e 03 chuveiros;

1.2.5 **Para Expositores e Barraqueiros**, uma unidade com aproximadamente 08 m², com 01 pia 02 chuveiros;

1.2.6 **No Galpão do Gado Leiteiro**, com aproximadamente 04 m², 01 vaso com assento sanitário, 01 pia e 01 chuveiro;

1.2.7 **Apoio (próximo ao Galpão do Gado)**, com aproximadamente 02 m², 01 vaso com assento sanitário, 01 pia e 01 chuveiro;

1.2.8 **Portão Principal**, com aproximadamente 03 m², 01 vaso com assento sanitário e 01 pia;

1.3 **SERVIÇO DE LIMPEZA NOS GALPÕES** - O Parque de Exposições possui, em sua área interna, diversos galpões, com as seguintes configurações:

1.3.1 **Galpão Vermelho** - Pavilhão Antônio José da Rosa (Galpão Vermelho), com área de 410,14 m², utilizando-se estrutura em octanorm, prateleiras suspensas e vidros para isolamento, com participação de produtores do Município de Paty do Alferes;

1.3.2 **Galpão do Gado Leiteiro**: Possui uma área de 464,90 m², local esse onde acontece o concurso do gado leiteiro. Entretanto a limpeza neste local só contemplará a parte da frente do galpão, onde acontece as apresentações musicais;

1.3.3 **Salão do Artesanato**: Uma área de aproximadamente 450 m². Este espaço é disponibilizado para os artesãos do Município de Paty do Alferes, através de estrutura sendo composta, minimamente, de: tenda com cobertura, fechamento lateral, piso com carpete e 54 stands em octanorm c/ altura de aproximadamente 2,20 m; pontos de energia individualizados;

1.3.4 **Salão da Indústria e Comércio**: Possui uma área de aproximadamente 600 m², com stands para comercialização de produtos diversos, sendo vedada a comercialização de produtos alimentícios e/ou bebidas, com exceção de um espaço para comercialização de crepes, outro para pizzas e outro para chocolate, sendo composto, minimamente, de: tenda com cobertura, fechamento lateral e piso de carpete.

1.3.5 **Vila Gourmet**: Uma praça de alimentação com mesas, cadeiras, barracas, food trucks e mini cozinha. Área de 30 metros quadrados;

1.3.6 **Praça de alimentação 2**: Situado ao lado do galpão do artesanato. Será uma Praça de alimentação com barracas, mesas e cadeiras, onde será servido comidas típicas, lanches e bebidas. Área de 30 metros



com barracas, mesas e cadeiras, onde será servido comidas típicas, lanches e bebidas. Área de 30 metros quadrados;

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): o contrato terá vigência durante os dias 21 a 25 de maio de 2025;

2.2 Prorrogação do Contrato: Não se aplica;

2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não se aplica;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Interesse público: A presente contratação visa atender à demanda por serviços de **Limpeza** para o **"FESTA DO TOMATE 2025"**. Deste modo, a necessidade de estabelecer um novo processo para eventual contratação de uma empresa prestadora de serviço de **Limpeza** fundamenta-se na busca por uma solução eficiente, transparente e economicamente viável para garantir a qualidade do evento **"FESTA DO TOMATE 2025"**. Para tanto, o presente processo proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos público, permitindo a contratação dos serviços conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos disponíveis. Consideramos que a efetivação desta contratação contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional, proporcionando em evento de qualidade que atenda à expectativa da comunidade.

Dessa forma, a contratação de empresa prestadora de serviço de **Limpeza** para a **"FESTA DO TOMATE 2025"** por meio de contratação direta, do tipo menor preço global, representa uma solução estratégica viável para a consecução dos objetivos institucionais, alinhada com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3.2 Metodologia do quantitativo: Foi realizado internamente pela Secretaria Municipal de Turismo um levantamento a fim de identificar a necessidade do serviço a ser executado. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na utilização dos serviços de acordo com a **"FESTA DO TOMATE 2024"**, processo 3209/2024.

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado: Considerando que o Município de Paty do Alferes realizará o tradicional evento **"FESTA DO TOMATE 2025"** durante os dias 21 a 25 de maio de 2025. Informamos que o serviço será realizado no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig – Avelar – Paty do Alferes/RJ. Portanto, o quantitativo se justifica de acordo com o número de dias e conforme grade de programação já definida para o **"FESTA DO TOMATE 2025"**

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. XXIII, b, da Lei 14.133/2021):

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste termo, conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21);

4.2 O objeto pretendido na presente dispensa é a contratação de empresa especializada em limpeza no evento **"FESTA DO TOMATE 2025"** através de Contratação Direta conforme Decreto nº 8621 de 11 de julho de 2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XIII, c, da Lei 14.133/2021):

5.1 Considerando a realização da **"FESTA DO TOMATE 2025"** e considerando a necessidade da contratação dos serviços de limpeza, asseio e manutenção dos banheiros e galpões/espacos do Parque de Exposições no evento. Com base nas justificativas e pelas suas características, o objeto deverá ser contratado através de contratação via certame licitatório. Informamos que o serviço constante neste termo referencia, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Os serviços deverão ser realizados de forma a manter, diuturnamente, os locais completamente limpos e asseados, inclusive no horário de realização dos shows artísticos. E considerando a realização da Festa do Tomate 2024, a limpeza dos ambientes é primordial e a prestação do serviço se faz necessária para a plena realização do evento. A Festa do Tomate se



evento tem o objetivo de atrair público diversificado, enriquecendo o calendário festivo, em busca da divulgação do Município como pólo regional turístico, e cultural, vocação natural de Paty do Alferes;

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, §1º, III):

O objeto deste processo é de natureza comum considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objetivo em si, isto é, a contratação do serviço de Limpeza para a “FESTA DO TOMATE 2025”, deste modo, a contratada, deverá oferecer ao longo de todo período da prestação do serviço, uma execução em altíssima qualidade para que o evento não seja interrompido por problemas técnicos, com ressalvas a acidentes ou imprevistos, dentro do entendimento da Secretaria Municipal de Turismo;

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

Não se aplica;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

- CNPJ
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos Serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

Não se aplica.

6.5 Requisitos Gerais:

- 6.5.1 A contratada deverá realizar a prestação dos serviços no prazo estabelecido, em perfeitas condições;
- 6.5.2 As despesas com transporte e/ou encargos trabalhistas e tudo o que for relacionado a efetiva prestação do serviço será por conta da contratada;
- 6.5.3 Utilizar produtos adequados e de boa qualidade para a decoração do espaço, zelando pela saúde e bem-estar da equipe de trabalho e do público do evento;
- 6.5.4 A contratada deverá apresentar o projeto de decoração dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Turismo para aprovação;
- 6.5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Turismo, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5.6 Comunicar à Secretaria de Turismo, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40 § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1 O prazo de execução da prestação do serviço, dar-se-a, nos dias 21 a 25 de maio de 2025 de acordo com a nota de empenho em favor da empresa selecionada;
- 7.2 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- 7.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º);
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, e, da Lei 14.133/2021)





- 8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;
- 8.3** A execução do contrato deverá produzir seus efeitos nos dias 21 a 25 de maio de 2025;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do empenho, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3** Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:
- Fiscal do futuro contrato: YAN GONÇALVES BRUM - matrícula:1701/02
 - Fiscal do futuro contrato: VOLTAIRE LOPES VARÃO - matrícula: 1963/02

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XIII, g, da lei 14.133/2021)

- 10.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;
- 10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).

- 11.1** A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 75, II, menor preço global.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 49.766,00 referente a edição do evento no ano de 2024, processo 3209/2024.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1** A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	DE	RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	330123.695.09.2279	333.90.39		1501



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Empenho ordinário.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1** Será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;
- 15.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 15.3** O pagamento deverá ser efetuado no prazo estabelecido, do serviço referido constante na nota de empenho e após a entrega da nota fiscal;



15.4 Entregar a estrutura física dos locais de prestação dos serviços limpos e em condições de uso e higiene para realização do evento;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1** Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo Referência e contrato;
- 16.2** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 16.3** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 16.4** Comunicar à Secretaria de Turismo, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a perfeita execução do serviço a ser prestado;
- 16.5** Responsabilizar-se por todos os seus prepostos e pessoal de apoio, inclusive com transporte, hospedagem e alimentação e tudo o que for relacionado a efetiva prestação do serviço;
- 16.6** Credenciar e identificar todos os seus prepostos e pessoal de apoio para acesso ao Parque de Exposições, que ocorrerão nos horários previstos pela Comissão Organizadora. Após os horários previstos haverá cobrança de ingressos;
- 16.7** Manter os sanitários em perfeito estado de asseio, devendo realizar constantemente a retirada do lixo existente, destinando-os aos locais previamente estabelecidos, bem como realizar lavagens periódicas do local;
- 16.8** Manter mesas e chão dos espaços sempre limpos, em perfeito estado de asseio, devendo realizar constantemente a retirada do lixo existente, destinando-os aos locais previamente estabelecidos, bem como realizar lavagens periódicas do local;
- 16.9** Fornecer todos os materiais necessários como papel higiênico, sacos de lixo e etc. para o pleno funcionamento dos espaços e banheiros. Fornecer no mínimo de 30 lixeiras de 200 litros na cor preta para atender a demanda do parque e as lixeiras necessárias para os banheiros;



Imagem meramente ilustrativa



- 16.10** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes do objeto da licitação;
- 16.11** Responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários à execução dos serviços, em atendimento às normas de segurança de trabalho vigente;
- 16.12** Manter um número mínimo de funcionários em atividade nos locais. Segue quantitativo:

Turno da tarde - horário: 12h às 21h

- Banheiro feminino bilheteria - 02 pessoas turno da tarde;
- Banheiro masculino bilheteria - 02 pessoas turno da tarde;
- Banheiro feminino próximo ao parque de diversões - 02 pessoas turno da tarde;



SECTUR

- Banheiro masculino próximo ao parque de diversões - 02 pessoas turno da tarde;
- Banheiro feminino próximo ao camarote - 02 pessoas turno da tarde;
- Banheiro masculino próximo ao camarote - 02 pessoas turno da tarde;
- Outros banheiros 02 pessoas turno da tarde;

Galpão Vermelho, Galpão do Gado Leiteiro, Salão do Artesanato, Salão da Indústria e Comércio - 02 pessoas turno da tarde;

Vila Gourmet: 01 pessoa turno da tarde;

Praça de alimentação 2: 01 pessoa turno da tarde;

Total: 18 (dezoito) pessoas;

Turno da noite - horário: 21h às 06h

- Banheiro feminino bilheteria - 03 pessoas turno da noite;
- Banheiro masculino bilheteria - 02 pessoas turno da noite;
- Banheiro feminino próximo ao parque de diversões - 03 pessoas turno da noite;
- Banheiro masculino próximo ao parque de diversões - 02 pessoas turno da noite;
- Banheiro feminino próximo ao camarote - 03 pessoas turno da noite;
- Banheiro masculino próximo ao camarote - 02 pessoas turno da noite;
- Outros banheiros 02 pessoas turno da noite;

Galpão Vermelho, Galpão do Gado Leiteiro, Salão do Artesanato, Salão da Indústria e Comércio - 02 pessoa turno da noite;

Vila Gourmet: 02 pessoas turno da noite;

Praça de alimentação 2: 02 pessoas turno da noite;

Total: 23 (vinte e três) pessoas;

17. ANEXO(S) DO TERMO REFERÊNCIA

17.1 Não se aplica.

Yan Gonçalves Brum
Assistente Administrativo
Mat. 1701/02

YAN GONÇALVES BRUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CPF: 133.408.777-69

Pedro José Manso
Secretário de Turismo
Mat. 1935/02

PEDRO JOSÉ MANSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO





FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 17/2025
Processo: 4063/2025
Data: 19/05/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19397/2025
Nº da compra: 15043/2025

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA RESUMO: O SERVIÇO COMPREENDE PELA LIMPEZA, ASSEIO E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS E GALPÕES/ESPAÇOS EXISTENTES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AMAURY MONTEIRO PULLIG, DURANTE A FESTA DO TOMATE 2025.		59.735,36	59.735,36
					TOTAL	59.735,36



FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 17/2025
Processo: 4063/2025
Data: 19/05/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19397/2025
Nº da compra: 15043/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 17/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA RESUMO: O SERVIÇO COMPREENDE PELA LIMPEZA, ASSEIO E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS E GALPÕES/ESPAÇOS EXISTENTES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AMAURY MONTEIRO PULLIG, DURANTE A FESTA DO TOMATE 2025.		TOTAL	0,00